



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## ETP - PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Projeto Básico para a pretensa contratação.

<p><b>Contratação direta:</b></p> <p><i>(Indicar o dispositivo legal de enquadramento da contratação. Acaso enquadrada no art. 24, inciso I, II, IV e V, com valores definidos nesses dispositivos, apresentar a complexidade que justifica a adoção de ETP)</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.</p>
<p><b>Unidade solicitante:</b></p>	<p>5ª Zona Eleitoral</p>
<p><b>Unidade demandante:</b></p>	<p>Coordenadoria de Segurança, Infraestrutura e Comunicação (COSEIC)</p>
<p><b>Servidor ou equipe responsável pela elaboração do projeto básico da contratação:</b></p>	<p>Ruzevan Saraiva da Silva.</p>
<p><b>Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.</p> <p>Na realização do certame licitatório de telefonia móvel para atender os Cartórios Eleitorais de Rondônia, tivemos apenas a participação da Empresa Telefonia S.A., que ofertou propostas para as regiões onde estão sediados os Cartórios Eleitorais, com exceção de Costa Marques, onde a empresa não dispõe de cobertura.</p> <p>Nesse contexto, o Cartório Eleitoral poderia continuar sem usar a telefonia móvel, como em anos anteriores, porém, com o advento da pandemia pela COVID-19, fez-se necessário a utilização de telefonia móvel para atender as necessidades do Cartórios Eleitoral de Costa Marques, principalmente quanto ao uso das tecnologias de comunicação disponíveis em smartphones, a citar o app WhatsApp.</p>

	Assim, por se tratar de 02 (duas) linhas telefônicas móveis, em planos pós-pagos, optamos pela modalidade de dispensa de licitação.
<b>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não. (Se assinalado, não responder os demais). <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos? <input type="checkbox"/> As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?
<b>Justificativa:</b>	<p><i>A aquisição de 02 (duas) linhas telefônicas móveis, servirá para atender a necessidades de comunicação da 5ª Zona Eleitoral, no que tange as convocação e/ou intimação de mesários, comunicação aos partidos políticos e candidatos, dentre outros, com a utilização de aplicativos comunicação direta, como o WhatsApp.</i></p> <p><i>As ferramentas de comunicação disponíveis, tem sido utilizada com eficiência e praticidade, durante a pandemia e adotado como meio de comunicação na Justiça Eleitoral, com os seus clientes.</i></p> <p><i>O Cartório Eleitoral de Costa Marques, já externou sua necessidade no Processo SEI n. 0001010-07.2020.6.22.8005, mas precisamente no evento 0571459.</i></p>
<b>Objeto:</b>	<i>Aquisição de 02 (duas) linhas telefônicas móvel, para atender as necessidades de comunicação da 5ª Zona Eleitoral..</i>
<b>Quantidade:</b> <i>(Estimativa das quantidades (unidades)).</i>	Previsão inicial de valores: <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Informar: Mensalidade de R\$ 150,00 pelo período de 24 meses, totalizando R\$ 3.600,00 no período.
<b>Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:</b>	A data prevista é novembro de 2020.

0003017-84.2020.6.22.8000

0599348v6



Documento assinado eletronicamente por **RUZEVAN SARAIVA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 22/10/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0599348** e o código CRC **82906217**.

